Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 032/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, repasse à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos visando à construção do Setor de Ressonância Magnética, anfiteatro e salas de aula, a fim de atender as necessidades dos alunos dos cursos da área da saúde da autarquia.

O serviço de imagem da Santa Casa hoje conta com Raio-x digitalizado, Tomógrafo, USG e neste momento o serviço de Ressonância Magnética é de suma importância para melhorar não apenas a assistência à saúde, mas impulsionar ainda mais a qualidade da aprendizagem dos alunos da UNIFAI quanto a elaboração de diagnóstico e descrição de tratamento, além das atividades acadêmicas diretas que serão desenvolvidas no setor que será construído.

A Santa Casa de Adamantina e a UNIFAI já formalizaram Termo de Colaboração que tem por objeto a oferta de campus de estágio e internato aos alunos desta, de modo que a construção do Setor de Ressonância Magnética, anfiteatro e salas de aula ampliaria ainda mais o pacto já existente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização de repasse do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, dentro do Termo de Colaboração nº 01/2018, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, visando a construção do Setor de Ressonância Magnética, anfiteatro e salas de aula, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R$ 1.850.375,77 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após o repasse de cada uma das 12 (doze) parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2° Os recursos que atenderão aos repasses para a execução da obra prevista no art. 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos, onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município